MUNDIVOX

Contrato nº: 421827-19

Proposta Comercial de Acesso à Internet

Características Gerais do Serviço

O MundiAccess é um serviço destinado a empresas que necessitam de estabilidade no seu acesso à Internet e na comunicação com outros servidores, sendo diferenciais da Mundivox:

- Fibra óptica até a sala do cliente;
- Gráfico de utilização do link;
- Monitoramento proativo e suporte com atendimento técnico do link 24 horas por dia;
- Atendimento VIP;
- Instalação e configuração de equipamentos, incluindo modems, roteadores etc. nas dependências do cliente.
- Configuração de um computador da rede do cliente que não seja servidor, Proxy e/ou firewall e a instalação de endereços de internet (endereços IP's) públicos e/ou abertura de portas TCP e/ou UDP de acordo com a necessidade do cliente e subdelegação de IP's públicos no registro. BR, se solicitado;
- Serviço de resolução de nomes de internet (URL) e de DNS reverso através de servidores de DNS redundantes.
- Descontos proporcionais ao período de indisponibilidade dos serviços, contados da notificação do Cliente acerca da indisponibilidade, concedidos em até 3 faturas subsequentes, segundo a seguinte fórmula:

$$VD = n \times \frac{VM}{1440}$$

VD = Valor do desconto

n = Quantidade de períodos de 30 minutos de indisponibilidade

VM = Mensalidade do Serviço

1440 = Total de períodos de 30 minutos no mês

Detalhamento do Serviço Proposto

Serviço	*Download*	*Upload*	Banda Garantida	IPv4 válidos	*SLA*
MundiAccess	30 Mbps	30 Mbps	100%	1	99,17 %

Condições Comerciais do Serviço

Prazo Contratual:	**12 Meses**
Mensalidade:	**R$ 1.000,00**
Mensalidade IP:	**R$ 0,00**
Total Mensalidade:	**R$ 1.000,00**
Instalação:	**ISENTO**

Dados Cadastrais Do Cliente

Razão Social / Nome Fantasia:	**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL IDEIAS**	
CNPJ:	05.696.218/0001-46	
Endereço de instalação:	Rua Evaristo da Veiga, Centro – CEP: 20031-040 – **3º Andar / CGA**,	Rio de Janeiro/RJ
Endereço de cobrança:	Rua Evaristo da Veiga, Centro – CEP: 20031-040 – **3º Andar / CGA**	Rio de Janeiro/RJ
Responsável técnico:	Leís E-mail:contratos@ideiasrj.org.br Telefone: (21) 98478-7074	
Responsável cobrança:	Alexandre E-mail:contratos@ideiasrj.org.br Telefone: (21) 3598-2371	
Preposto:	E-mail:	Telefone: (00)00000-0000

JURÍDICO MUNDIVOX

MUNDIVOX

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços ("Contrato") é celebrado de um lado por **MUNDIVOX CLOUD LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) matriz sob o nº 31.760.534/0001-40 e suas filiais, doravante simplesmente designada "**MUNDIVOX**" e, de outro lado, o **CLIENTE** devidamente qualificado em Dados Cadastrais do Cliente.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação, pela **MUNDIVOX** ao **CLIENTE** do Serviço de Valor Adicionado, fixado no Detalhamento do Serviço Proposto, exclusivamente no endereço de instalação indicado no presente instrumento, doravante, denominado Serviços **MUNDIVOX**.

1.2. Caberá exclusivamente à **MUNDIVOX** decidir quais os meios, recursos técnicos e equipamentos serão empregados na prestação do serviço, de acordo com os padrões usuais e disponíveis, acaso não haja especificação na Proposta Comercial em contrário.

1.3. A **MUNDIVOX** fornecerá os equipamentos necessários para viabilizar a prestação dos serviços a título de locação.

1.3.1. A instalação será feita em horário comercial. Excepcionalmente a instalação será feita fora do horário comercial; nesta hipótese haverá custo extra previamente informado ao **CLIENTE**.

1.4. As atribuições da **MUNDIVOX** estão descritas exaustivamente nesta cláusula primeira, não se admitindo interpretação ampliativa; deste modo o objeto deste contrato não inclui (rol exemplificativo):

a) Controle de dados, serviços, informações ou quaisquer outros conteúdos trafegados.
b) Backup de programas ou conteúdo não expressamente especificado neste contrato.
c) Função wireless.
d) Promoção de segurança, controle de integridade e confidencialidade das informações e dos dados trafegados.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

2.1. São deveres e obrigações do **CLIENTE**:

a) Comunicar à **MUNDIVOX** qualquer mudança no serviço prestado, obrigando-se a manter seus dados cadastrais atualizado e fornecendo todas informações solicitadas pela **MUNDIVOX**;
b) Proceder às adequações técnicas necessárias, indicadas pela **MUNDIVOX**, ou autorizar que esta assim o proceda, em face de toda e qualquer evolução tecnológica a fim de permitir o perfeito funcionamento dos Serviços **MUNDIVOX**;
c) Utilizar o serviço, os equipamentos de acordo com as orientações técnicas fornecidas pela **MUNDIVOX** e de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis;
d) Não desconectar, reparar, modificar ou manipular de qualquer forma os equipamentos de propriedade da **MUNDIVOX** instalados em suas dependências.
e) Providenciar, no imóvel indicado, local adequado e infraestrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da **MUNDIVOX**, responsabilizando-se pela instalação e o funcionamento adequado da rede interna de acordo com os princípios de engenharia, as normas técnicas vigentes;
f) Permitir a acesso aos equipamentos instalados pela **MUNDIVOX**;

2.2. São responsabilidades exclusivas do **CLIENTE**:

a) A reparação de qualquer dano ocorrido nos seus equipamentos e/ou equipamentos da **MUNDIVOX** que estejam instalados nas suas dependências em razão da incorreta utilização dos serviços, incorreta instalação de algum software e/ou utilização de sistema incompatível com as especificações técnicas definidas pela **MUNDIVOX**;
b) A reparação de qualquer dano causado à **MUNDIVOX** ou a terceiros por infração a qualquer dispositivo do presente instrumento ou da legislação aplicável;
c) Assumir inteira responsabilidade pela guarda e integridade de quaisquer equipamentos locados; obrigando-se, nos termos da lei, em caso de perda ou dano, ao ressarcimento.
d) Assumir inteira responsabilidade pelo conteúdo das informações trafegadas.

3. DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

3.1. A obrigação da **MUNDIVOX**, no bojo do presente contrato, consiste exclusivamente em estabelecer a disponibilidade dos serviços contratados.

3.1.1. A responsabilidade da **MUNDIVOX**, no caso de ocorrência de qualquer falha ou interrupção na prestação dos serviços, limita-se a concessão de desconto na mensalidade proporcional ao período de indisponibilidade.

3.2. A **MUNDIVOX** não será responsável por qualquer falha, atraso ou interrupção dos serviços, na forma da cláusula anterior, que não houver dado causa.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato está definido na Proposta Comercial. Este prazo se iniciará na data da instalação dos Serviços **MUNDIVOX**.

4.1.1. A instalação do serviço está condicionada à viabilidade técnica e financeira do projeto para efetivá-lo. Em caso de inviabilidade o presente contrato será extinto sem qualquer ônus para as partes.

4.2. Os serviços terão aceitação tácita após o pagamento da primeira mensalidade.

4.3. A vigência do Contrato, bem como todas as condições comerciais ora pactuadas, serão renovadas automaticamente por períodos sucessivos, salvo se denunciado com 30 dias do seu vencimento.

5. DOS VALORES E PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato está previsto na Proposta Comercial.

5.1.1. Os valores já contemplam os tributos e encargos incidentes.

5.1.2. Os valores serão reajustados com base no IGP-M anualmente ou pela menor periodicidade admitida na legislação vigente.

5.2. Qualquer custo superveniente à formação contratual, incidente sobre a prestação dos serviços e necessário para viabilizá-lo, será repassado, mediante prévia comunicação, ao **CLIENTE**, conforme rol exemplificativo:

a) Cobrança de natureza administrativa;
b) Cobrança de cross-connection, golden jumper ou qualquer outra taxa da interconexão;
c) Custos com mudança de endereço;
d) Taxa condominial.

5.3. Caso ocorra qualquer alteração na legislação tributária a mesma terá aplicação automática no presente contrato.

5.4. Com antecedência de 7 (sete) dias dos respectivos vencimentos, as faturas dos Serviços **MUNDIVOX** serão remetidas para o endereço do **CLIENTE** constantes nos Dados Cadastrais do Cliente.

5.5. A primeira fatura vencerá 10 dias corridos após a instalação, e compreenderá a instalação e a primeira mensalidade (pro-rata) da prestação dos serviços do mês corrente. A partir da segunda cobrança, o vencimento da fatura será sempre no dia 05 (cinco) de cada mês dos serviços prestados.

5.6. Os pagamentos efetuados após os respectivos vencimentos serão acrescidos de juros de 1% ao mês, desde o dia do vencimento até o do efetivo pagamento, bem como de multa moratória de 2% sobre o total do *débito, além de reajuste com base no IGP-M.*

6. DA SUSPENSÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. Os serviços poderão ser suspensos na hipótese de atraso no pagamento superior a 15 dias, mediante prévia notificação.

6.2. Os Serviços serão suspensos, ainda, por razões técnicas, em função de reparos, manutenção ou substituição de equipamentos.

6.2.1. A manutenção preventiva que acarretar suspensão dos serviços será comunicada com 5 (cinco) dias de antecedência.

6.3. A **MUNDIVOX** poderá resolver, imediatamente, o presente contrato, independentemente de aviso ou notificação, ante o descumprimento, pelo **CLIENTE**, de qualquer obrigação contratual, legal e/ou regulamentar, ressaltando-se os casos de:

a) Não pagamento, por mais de 30 (trinta) dias, dos valores relacionados à prestação dos Serviços **MUNDIVOX**;
b) Cessão, transferência, locação, sublocação, compartilhamento e disponibilização dos Serviços **MUNDIVOX** sem a anuência expressa da **MUNDIVOX** ou concessão de qualquer privilégio a terceiros com relação ao Contrato;

6.4. A resilição ou downgrade contratual, por parte do **CLIENTE**, opera-se mediante notificação formal à **MUNDIVOX**, com antecedência mínima de 60 dias.

6.4.1. A resilição e downgrade estão condicionados ao pagamento de todos os débitos contratuais, bem como de eventuais multas previstas em contrato.

6.5. Em caso de término do contrato, o **CLIENTE** proporcionará a retirada dos equipamentos da **MUNDIVOX**, após 3 dias de notificação prévia.

6.5.1. O descumprimento do prazo ora estabelecido acarretará o ressarcimento dos equipamentos pelo valor de mercado atualizado.

6.6. A **MUNDIVOX** poderá resilir o presente contrato mediante denúncia prévia de 60 dias ao **CLIENTE**.

JURÍDICO MUNDIVOX

7. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Caso o **CLIENTE** solicite a rescisão do contrato, ou esta se dê por sua culpa, será cobrada uma multa de 50% sobre o valor das mensalidades restantes.

7.1.1. No caso de downgrade a multa será calculada sobre a diferença entre as prestações inicialmente contratadas e as novas prestações ajustadas.

7.2. Aludida multa também será devida em caso de Renovação Automática do Contrato.

7.3. Caso o **CLIENTE** venha a impedir a instalação do serviço, ou requerer seu cancelamento antes da instalação e após a assinatura do contrato, deverá ressarcir a **MUNDIVOX** pelos investimentos comprovadamente realizados para viabilizá-lo.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Qualquer omissão ou tolerância por qualquer das partes, em exigir o estrito cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais, ou em exercer direitos dele decorrentes, não constituirá renúncia de tais direitos, e não poderá ser interpretada como novação, expressa ou tácita, mas como mera liberalidade.

8.2. Qualquer alteração deste Contrato, bem como de seus Anexos, somente será considerada válida se realizada através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais de ambas as Partes, da qual fará parte integrante do presente Contrato.

8.3. O presente contrato consiste em relação cível, portanto regida pelo Direito Civil, devendo, no caso de omissão ou dúvida, ser integrado e interpretado com base na Lei nº 10.406/02.

8.4. Este instrumento contratual representa o acordo integral entre as Partes em relação ao seu objeto e revoga quaisquer outros entendimentos, compromissos ou contratos, prévios ou contemporâneos, sejam escritos ou orais.

8.5. Declaram as Partes, para os devidos fins, que todas as cláusulas e condições deste Contrato foram previamente discutidas, representando fielmente o negócio jurídico entabulado.

8.6. Todas as informações contidas neste Contrato deverão ser tratadas com o mais absoluto sigilo e a mais rigorosa confidencialidade, de modo a evitar o conhecimento do seu conteúdo por parte de terceiros, sob pena de irrestrita indenização por todos os danos e prejuízos causados.

8.7. O **CLIENTE**, por meio deste instrumento, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) designada(s) como preposta(s) na Proposta Comercial seu(s) bastante(s) procurador(es), a quem conferem poderes para que possa, isoladamente, representá-lo em toda e qualquer tratativa com a **MUNDIVOX**.

8.8. As Partes elegem o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, como o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25 de NOVEMBRO de 2019

Carlos Alberto Bohrer de A. Figueira
Diretor Geral

CLIENTE

MUNDIVOX

TESTEMUNHAS:

Alexandre Santos Souza
Adm / Contratos
IDEIAS

Nome:
CPF: 087328703-26

Nome:
CPF:

JURÍDICO MUNDIVOX